











**Abuso sexual** – qualquer contacto ou interação de natureza sexual sem consentimento da pessoa idosa, incluindo situações em que esta não tem capacidade para consentir.

**Abuso económico ou financeiro** – utilização ilegal, indevida ou não autorizada dos recursos financeiros ou patrimoniais da pessoa idosa, incluindo apropriação de bens, limitação do acesso ao próprio dinheiro, fraude ou pressão para decisões económicas.

**Negligência** – falha na prestação de cuidados necessários à satisfação das necessidades básicas da pessoa idosa, podendo ser intencional ou não, incluindo a privação de alimentação, higiene, cuidados de saúde, segurança e apoio emocional.

**Autonegligência** – comportamento da própria pessoa idosa que compromete a sua saúde ou segurança, decorrente da incapacidade de assegurar o autocuidado, frequentemente associado a limitações físicas, cognitivas ou psicológicas.

#### **4. Fatores de risco de negligência, abuso e maus-tratos a pessoas idosas**

As situações de negligência, abuso e maus-tratos a pessoas idosas resultam, frequentemente, da interação de múltiplos fatores de risco, associados à própria pessoa idosa, ao cuidador e ao contexto envolvente. A identificação destes fatores é essencial para a prevenção e deteção precoce destas situações.

##### **Fatores de risco associados à pessoa idosa:**

- Idade avançada;





14/05/2026  
facilitar  
J. Silva

- Exclusão social;
- Acesso limitado a serviços de saúde e apoio social;
- Barreiras geográficas (zonas rurais ou isoladas);
- Estigmatização associada ao envelhecimento e à dependência;
- Cultura de tolerância à violência no contexto familiar ou comunitário.

## **5. Instrumentos de rastreio de deteção de negligência, abuso e maus-tratos a pessoas idosas**

De acordo com a *Canadian Task Force on Preventive Health Care (CTF)*, é fundamental que os profissionais de saúde mantenham uma atitude de vigilância relativamente à possibilidade de negligência, abuso e maus-tratos em pessoas idosas.

Neste sentido, recomenda-se a utilização de estratégias de rastreio baseadas na entrevista clínica estruturada, com a inclusão de questões específicas (dirigidas à identificação de fatores de risco e sinais de alerta. Estas devem ser realizadas, numa fase inicial, com a pessoa idosa em privado, garantindo um ambiente de segurança e confidencialidade, e posteriormente, sempre que adequado, na presença do cuidador.

Esta abordagem permite a deteção precoce de situações de negligência, abuso e maus-tratos, contribuindo para uma intervenção atempada e adequada.





*Handwritten signature and date:*  
14/05/2026

## 6. Formas de intervenção/ denúncia

A intervenção em situações de suspeita ou confirmação de negligência, abuso e maus-tratos a pessoas idosas deve assumir uma abordagem multidisciplinar, envolvendo os diferentes profissionais (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, entre outros), com vista à definição de estratégias adequadas à situação específica.

A intervenção deve centrar-se na proteção da pessoa idosa e na melhoria das suas condições de vida. Por exemplo, em situações de isolamento social, compete ao assistente social proceder à avaliação das condições habitacionais, familiares e sociais, podendo propor a integração em respostas sociais adequadas, como centro de dia ou outras estruturas de apoio.

Paralelamente, poderá ser necessária a intervenção ao nível do cuidador, sobretudo quando se identificam sinais de sobrecarga física e emocional. Nestes casos, devem ser consideradas medidas preventivas, tais como:

- Partilha das responsabilidades do cuidado com outros membros da família;
- Garantia de períodos de descanso do cuidador (e.g.: recurso a unidades de cuidados continuados ou respostas de apoio temporário);
- Mobilização de redes de suporte social e comunitário.

Relativamente à denúncia de situações de negligência, abuso e maus-tratos, os profissionais têm o dever ético e, em determinadas situações, legal, de sinalizar estas ocorrências às entidades competentes.

Sempre que possível, deve ser promovido o envolvimento da pessoa idosa no processo de decisão, explicando de forma clara os riscos associados à situação e



as possíveis consequências da não intervenção. É fundamental esclarecer que a pessoa não é responsável pela situação de que é vítima.

Contudo, quando exista risco para a integridade física ou psicológica da pessoa idosa, a proteção da vítima deve prevalecer, podendo a denúncia ser efetuada independentemente do seu consentimento.

A sinalização deverá ser realizada junto das entidades competentes, nomeadamente o Ministério Público, podendo ser assegurado o anonimato do denunciante. Deve ainda ser garantida a articulação com os serviços locais de ação social, segurança social, autoridades de saúde, forças de segurança e estruturas de apoio à vítima, sempre que necessário.

## **7. Medidas internas a adotar**

Em situações de suspeita ou confirmação de negligência, abuso ou maus-tratos a pessoas idosas por parte de familiares ou cuidadores informais, os colaboradores do Centro Social de Santa Cruz do Douro devem proceder à sinalização imediata da situação à Direção Técnica.

Em situações de maior gravidade, poderá ser efetuada comunicação direta às entidades competentes, nomeadamente ao Ministério Público.

Quando os maus-tratos sejam alegadamente praticados por colaboradores da Instituição, a situação deve ser comunicada de imediato à Direção Técnica, garantindo a proteção da pessoa idosa.



A Direção Técnica deverá desencadear os procedimentos internos adequados, designadamente, verificar quais os fatores que desencadearam a situação, abrir não conformidade e comunicar à Direção.

Se eventualmente surgirem situações de maus-tratos por parte de pessoas idosas às colaboradoras, será convocado pela Direção Técnica, o familiar responsável pelo idoso, e após tomar as diligências necessárias, abrindo boletim de não conformidade, comunicando à Direção e atendendo à gravidade da situação poderá mesmo haver lugar à suspensão da pessoa idosa da Instituição.

## **8. Conclusão**

O presente manual visa reforçar o conhecimento dos colaboradores do Centro Social de Santa Cruz do Douro relativamente à problemática da negligência, abuso e maus-tratos a pessoas idosas, nomeadamente no que respeita à sua identificação, prevenção e formas de intervenção.

Pretende-se, igualmente, dotar os profissionais de orientações claras quanto aos procedimentos a adotar em contexto institucional perante situações de suspeita ou confirmação de maus-tratos, promovendo uma atuação adequada, atempada e centrada na proteção da pessoa idosa.



*Handwritten notes:*  
21  
15/05/2026  
S. Lemos

# ANEXO



